



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 64/55

LEI Nº 701

Dispõe sobre a concessão de pensão mensal a viuva de ex-funcionário municipal.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, Afrodizio Witzel, Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, promulgo, nos termos do artigo 32, § 3º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à senhora D. Adalgisa Patro-
ni Campos, viuva do ex-funcionário municipal, snr. Octavio Pereira de Cam-
pos, uma pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 2º - A pensão constante do artigo anterior, será
sustada, imediatamente cessado o estado de viuvez.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta
lei, serão consignadas no Plano Orçamentário para o exercício de 1956.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes, em 14 de Dezembro de 1955, 344ª da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.


AFRODIZIO WITZEL,
Presidente da Câmara.


ALBERTO EDMUNDO PEROTTI,
1º Secretário.

mesma data supra.


MARIO CILENTIO
Diretor da Secretaria.